



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 07/2016 SEMTRAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pelo Secretário Municipal de Transporte **Sr. Alex Sanders Pereira da Silva** e, de outro lado, a Empresa, **POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.590/0001-40, com sede na Estrada de São Vicente, Km 01, s/nº, Araruama/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. Sérgio Márcio da Silva Ribeiro, portador do RG nº. 093429728 – IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 020.527.427-78, residente e domiciliado na Avenida James M. Clark, nº 100, Lote 06, Quadra 04, Pontinha, Araruama/RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1815 de 02 de março de 2016, conforme artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica reajustado o valor do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 07/2016**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento despesa com reajuste com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustível nº.07/2016, face a complementação do empenho de nº.101/2016, referente ao procedimento administrativo nº.728, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº.29/15 – SEMTRAN, visando a aquisição de combustível para atender as necessidades da frota dos veículos do Município de Silva Jardim-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida ao reajuste do reequilíbrio econômico-financeiro o valor de **R\$66.600,00 (sesenta e seis mil e seiscentos reais)**.



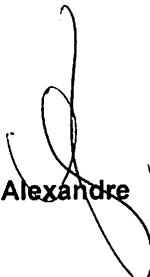
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente termo terá início na data de sua assinatura, com término previsto para o dia 12 (doze) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal.


CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas provenientes do reajuste do reequilíbrio econômico-financeiro correrão por conta da dotação orçamentária nº. 26.782.0001.2.086-3.3.90.30.00 – Empenho nº.000266/2016

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no contrato de fornecimento de combustível nº 07/2016, celebrado em 12 de fevereiro de 2016.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 1º de abril de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre


ROSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA
CONTRADADA

PREFEITO

Alex Sanders Ferreira da Silva
SEMTRAN

Testemunhas.:

1)

Nome:


CPF nº


Vera Lúcia Miguel de Souza
Assistente 01
Mat. 6105 - 0

2)

Nome:

CPF nº


Luciane G. Amorim
Assistente I
Mat. 4286/2